



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 69 - 30 de março de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
PORTARIA PAD Nº 0015/2023	2
PORTARIA SIND. Nº 0001/2023	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.905 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui o Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução orçamentária na destinação de recursos da promoção da defesa dos direitos da criança e do adolescente, constituindo uma poderosa ferramenta para a promoção e a defesa dos direitos desse público;

CONSIDERANDO que o controle social do uso dos recursos do Orçamento da Criança e do Adolescente é realizado pelos Conselhos de Direito das Crianças e do Adolescente e por outros conselhos setoriais, como os Conselhos de Assistência Social, que aprovam e fiscalizam a implementação de políticas básicas e especiais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Comitê de Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente, criado pelo art. 1º deste Decreto, é um Grupo de Trabalho da Prefeitura de Suzano, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem por objetivo apurar a previsão e a execução do orçamento municipal para as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - participar de reuniões para tratar da Apuração do Orçamento da Criança e do Adolescente;

II - propor atividades necessárias para a Apuração do Orçamento Criança e Adolescente de acordo com as diretrizes do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq e acompanhar sua execução;

III - elaborar o cronograma de atividades do Comitê;

IV - compartilhar dados com os órgãos municipais afetos à política da infância e juventude.

Parágrafo único. O comitê tem duração indeterminada, podendo ser extinto a qualquer tempo pelo chefe do poder executivo.

Art. 4º O Comitê será composta por 09 (nove) integrantes nomeados pelo chefe do executivo, conforme composição abaixo:

I - 01 (um) articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança em Suzano;

II - 01 (um) coordenador de informações do Programa Prefeito Amigo da Criança em Suzano;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VII - 01 (um) representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

VIII - 01 (um) representante do COMDICAS, segmento Poder Público; e

IX - 01 (um) representante do COMDICAS, segmento Sociedade Civil.

Parágrafo único - O mandato de cada representante será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 5º O Comitê escolherá entre os seus membros 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

Art. 6º Pelas atividades exercidas no Comitê os membros, titulares e suplentes não receberão quaisquer tipos de pagamentos, remunerações, vantagens ou benefícios.

Art. 7º A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social dispensará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Comitê a que se refere este Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 9º Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de março de 2023, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

GERALDO GARIPPO - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.906 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) da Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, notadamente o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, da Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que o Programa Prefeito Amigo da Criança - PPCA, da Fundação Abrinq, criado em 1996, tem como objetivo comprometer os dirigentes municipais a priorizarem a infância e adolescência em sua gestão, bem como mobilizar a sociedade para participar e acompanhar a implementação de políticas públicas com-esse-fim;

CONSIDERANDO a necessidade da criação e constituição de Grupo de Trabalho Coordenador - GTC para acompanhamento da elaboração do Plano Municipal para a Infância e a Adolescência - PMIA, nos termos de adesão do Programa Prefeito-Amigo-da-Criança-PPAC-6.ª-edição-2017-2020;

CONSIDERANDO que o PPAC também tem como objetivo comprometer os gestores municipais a elaborarem diagnósticos que retratem a situação-da-criança-e-do-adolescente-em-seus-municípios;

CONSIDERANDO que este Grupo de Trabalho Coordenador será constituído por representantes do Poder Público, e por diferentes segmentos da sociedade civil, com o estabelecimento de metas visando a garantia aos direitos da criança e do adolescente; e,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 69 - 30 de março de 2023

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) da Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA).

Art. 2º Grupo de Trabalho Coordenador (GTC) da Elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA - criado pelo art. 1º deste Decreto, é um Grupo de Trabalho da Prefeitura de Suzano, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que tem por objetivo propor atividades necessárias para a elaboração do PMIA de acordo com as orientações do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq e executar seu posterior acompanhamento.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - organizar e participar das reuniões para elaboração do Plano Municipal para a Infância e Adolescência (PMIA) de Suzano;

II - propor as atividades necessárias para a elaboração do PMIA de acordo com as orientações do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq;

III - elaborar o cronograma de atividades;

IV - compartilhar dados com os órgãos municipais afetos à política da infância e juventude.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho tem duração indeterminada, podendo ser extinto a qualquer tempo pelo chefe do poder executivo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composta por 13 (treze) integrantes nomeados pelo chefe do executivo, conforme composição abaixo:

I - 01 (um) articulador do Programa Prefeito Amigo da Criança em Suzano;

II - 01 (um) coordenador de informações do Programa Prefeito Amigo da Criança em Suzano;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego;

IX - 01 (um) representante da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

X - 01 (um) representante do Primeiro Conselho Tutelar de Suzano;

XI - 01 (um) representante do Segundo Conselho Tutelar de Suzano;

XII - 01 (um) representante do COMDICAS, segmento do poder público; e

XIII - 01 (um) representante do COMDICAS, segmento da sociedade civil.

Parágrafo único - O mandato de cada representante será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 5º O Grupo de Trabalho escolherá entre os seus membros 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

Art.6º Pelas atividades exercidas no Grupo de Trabalho os membros, titulares e suplentes não receberão quaisquer tipos de pagamentos, remunerações, vantagens ou benefícios.

Art. 7º Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social dispensará o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos do Grupo de Trabalho a que se refere este Decreto.

Art.8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art.9º Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Federal; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 28 de março de 2.023, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

GERALDO GARIPPO - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PORTARIA PAD Nº 0015/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar César Souza Braga, matr. 002580; Dionísio Nunes de Souza Junior, matr. 014826; Viviane Raquel Rodrigues de Figueiredo Matos, matr. 17754, titulares, além dos suplentes Laís Matos da Silva, matr. 03396; Mirian Soares dos Santos, matr. PMS nº 01040-7, Lucas Weller Nogueira Calado, matr. 21431 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar nº 4423/2023, em face dos servidores municipais Jackson de Oliveira Moura, matrícula 016854 e Denise Guedes Branchi Crepaldi, matrícula: 022628, bem como proceder aos exames dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer, nos termos do Art. 198 da Lei 190/2010, o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 27 de março de 2023.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

MARCELO PRADO DE ALMEIDA - Controlador Geral do Município

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

PORTARIA SIND. Nº 0001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Gislene Evangelista de Souza Rodrigues - matrícula 024790, Lucas Weller Nogueira Calado - matrícula 21431 e Mirian Soares dos Santos, matr. PMS nº 01040-7, como membros titulares, além dos suplentes: Rafael Marcos Martins Pacheco - matrícula nº 19370 e Lazaro Tomaz de Lima - matrícula nº 03142, matrícula 021232 para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo de Sindicância nº 02524/2023.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 69 - 30 de março de 2023

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deverá observar o trâmite previsto nos Artigos 188 a 192 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, Lei Complementar Municipal n. 190/2010 e terá a atribuição de apurar fato que evidencie conduta funcional irregular, além de apontar, se o caso, indício quanto à autoria e à materialidade da conduta faltosa, bem como demais infrações conexas que, eventualmente, emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Para a conclusão da Sindicância a Comissão deverá observar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogado por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 27 de março de 2023.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

MARCELO PRADO DE ALMEIDA - Controlador Geral do Município

Registrado na Controladoria Geral do Município, publicado na Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 030/2023 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 17 de abril de 2023, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 17 de abril de 2023, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.
LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

TOMADA DE PREÇOS ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 006/2023 - **OBJETO:** REFORMA EM EDIFICAÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS PALMEIRAS - **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 17 de abril de 2023, às 09:10h - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 17 de abril de 2023, às 09:30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site

www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ABERTA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 002/2023 - **OBJETO:** EXECUTAR AS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA AVENIDA ROBERTO SIMONSEN ENTRE A RUA JOSÉ DE ALMEIDA ATÉ AVENIDA BRASIL JARDIM IMPERADOR - **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 02 de maio de 2023 às 09:10h - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 02 de maio de 2023, às 09:30h, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICO DE INFORMÁTICA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: OTIMO TECNOLOGIA LTDA com o valor de R\$ 178.997,00 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais) para o LOTE 01; SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA com o valor de R\$ 111.800,50 (Cento e onze mil, oitocentos reais e cinquenta centavos) para o LOTE 02; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - ME com o valor de R\$ 61.708,50 (Sessenta e um mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos) para o LOTE 03; CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA com o valor de R\$ 58.950,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais) para o LOTE 04; BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI com o valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) para o LOTE 05, com o valor de R\$ 69.400,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos reais) para o LOTE 06 e com o valor de R\$ 7.456,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) para o LOTE 07; DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA com o valor de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais) para o LOTE 08; VIA COMPUTER COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI com o valor de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais) para o LOTE 09 e com o valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) para o LOTE 14; TODON COMERCIAL LTDA com o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para o LOTE 10, com o valor de R\$ 25.303,60 (Vinte e cinco mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) para o LOTE 11, com o valor de R\$ 8.609,28 (Oito mil,

seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos) para o LOTE 13, com o valor de R\$ 39.373,80 (Trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) para o LOTE 15 e com o valor de R\$ 48.908,60 (Quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos) para o LOTE 16; RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA com o valor de R\$ 8.025,00 (Oito mil e vinte e cinco reais) para o LOTE 18, restando FRACASSADOS os LOTES 12 e 19, e CANCELADO o LOTE 17, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Segurança Cidadã, RATIFICOU:

Inexigibilidade: com base no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de kits de odores de entorpecentes e armas para treinamento dos cães da GCM - **CONTRATADA:** SIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - **VALOR:** R\$ 3.100,00 - **DATA:** 28 de março de 2023.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Senhor Secretário Municipal de Saúde **REVOGOU** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto serviços de reforma de edificação para unidade básica de saúde UBS palmeiras, em razão do erro na planilha orçamentária que fundamentava o processo. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.